



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 46

do processo nº 01-50..... de 2016.....,22./.....01./.....2018. (a)Mareia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539

À SGP-23

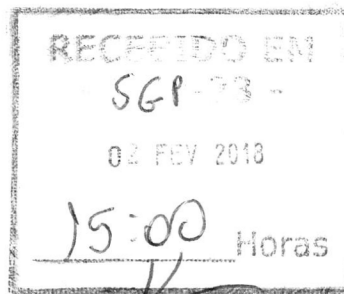
Sr Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão na 99ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de dezembro de 2017 do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

22/01/2018

Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

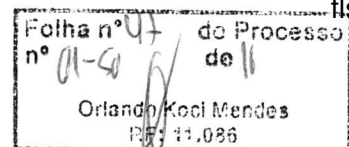
3

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos		
rubricados sob n° 47	a 49	e folha de
informação sob n° 50	15	02/18
Orlando Koci Mendes		
CPF 11.006		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



fls. 57

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.

Ofício SGP-23 nº 02018/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 50/16, de autoria do Vereador Alessandro Guedes, que denomina Praça da Vitória o logradouro inominado, o qual está situado na Rua Sebastião Tolêdo Bueno, Jardim Fernandes, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 50/16)
(VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – PT)

Denomina Praça da Vitória o logradouro inominado, o qual está situado na Rua Sebastião Tolêdo Bueno, Jardim Fernandes, e dá outras providências.

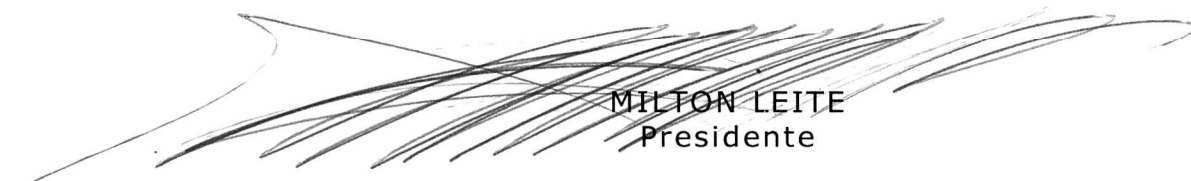
Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça da Vitória o logradouro inominado, o qual está situado na Rua Sebastião Tolêdo Bueno, Jardim Fernandes, São Paulo – SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

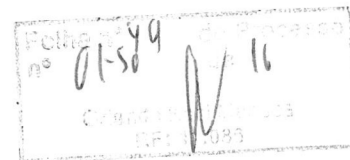
Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

ARS/okm

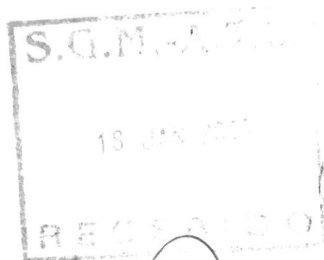


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 18 de janeiro de 2018.

Recebi ofício SGP-23 nº 2018/2017, de 18/12/2017, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 50/16, de autoria do Vereador Alessandro Guedes.



Benedicto Araújo de Moura
Assessor Técnico
RF: 725.280.3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 50
do processo nº 01-50 de 20.16, 15, 02, 18 (a) **Orlando Koci Mendes**
Técnico Administrativo

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 15/02/18


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo